



L E I Nº 1236/06

CRIA CARGOS E RESPECTIVAS VAGAS PARA ATENDIMENTO DO QUADRO EFETIVO DE FUNCIONÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2006, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos e respectivas vagas abaixo relacionadas para atender as necessidades do Município de Porecatu, os quais farão parte integrante do Quadro Suplementar constante do artigo 18 e parágrafos da Lei nº 549, de 14 de julho de 1981, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

CARGO	VAGAS	CHS	REFERÊNCIA SALÁRIAL
Armador	01	40	469,88
Auxiliar de Enfermagem	13	40	364,11
Eletricista	02	40	426,20
Farmacêutico	03	40	1.443,26
Professor Corte e Costura	01	40	364,11
Professor Pintura	02	40	405,90

* CHS = Carga Horária Semanal

Artigo 2º - O provimento dos cargos criados pela presente Lei dependerá, nos termos do inc. II, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Artigo 3º - Os recursos pelos quais correrão as despesas desta lei constam da tabela explicativa das despesas que faz parte do orçamento programa vigente e, os que não constam do vigente, serão inclusos no vindouro.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (10.11.06).

PUBLICADO
 Tribuna do Norte - p.06
 dia 11/11/2006
/...../2006

Dario Di Migueli Lunardelli
 Dario Di Migueli Lunardelli
 Prefeito Municipal